CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 7168/2019

Ementa

Autoriza a criação do "Cursinho Pré-Vestibular Gratuito", e dá outras providências

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
21/08/2019	**21/08/2019**	**Imprensa Oficial do Município**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 119/2019 - **Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL**

Histórico de Alterações

Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
17/04/2024	Lei Ordinária nº 8167/2024	Alterada pela
17/04/2024	Lei Ordinária nº 8167/2024	Revogada parcialmente pela
15/06/2026	Lei Ordinária nº 8524/2026	Norma correlata

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

LEI Nº 7.168, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza a criação do 'Cursinho Pré-Gratuito', e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

~~**Art. 1º** Fica autorizada a criação, no âmbito da Fundação Indaiatuba de Educação e Cultura - FIEC, do 'Cursinho Pré-Vestibular Gratuito', destinado à preparação de alunos oriundos de escolas públicas, ou particulares desde que na condição de bolsista integral, para ingresso ao ensino superior, de acordo com as disposições desta lei.~~

Art. 1º Fica autorizada a criação, no âmbito da Fundação Indaiatuba de Educação e Cultura - FIEC, do 'Cursinho Pré-Vestibular Gratuito', destinado à preparação de alunos oriundos de escolas públicas, ou particulares, para ingresso ao ensino superior, de acordo com as disposições desta lei. *("Caput" do artigo com redação dada pela Lei nº 8.167, de 17/4/2024)*

§ 1º O 'Cursinho Pré-Vestibular Gratuito' consiste em curso pré-vestibular ou preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM e outros programas similares, organizado e ministrado por professores vinculados à FIEC e à Secretaria Municipal da Educação de Indaiatuba, nas disciplinas oferecidas, além de professores voluntários de diversas áreas com notório conhecimento das respectivas disciplinas.

~~§ 2° O curso será semi-extensivo, de duração semestral, e as aulas serão ministradas de acordo com o calendário e horários de aulas elaborados pela FIEC, competindo-lhe ainda fixar, dirigir e supervisionar as metas a serem atingidas, bem como o número de vagas.~~

§ 2º O curso será extensivo, de duração anual, e as aulas serão ministradas de acordo com o Plano de Curso elaborado pela FIEC, competindo-lhe ainda fixar, dirigir e supervisionar as metas a serem atingidas, bem como o número de vagas. *(Parágrafo com redação dada pela Lei nº 8.167, de 17/4/2024)*

Art. 2º Para matricular-se no 'Cursinho Pré-Vestibular Gratuito', o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

~~I - ter concluído ou estar cursando o terceiro ano do ensino médio;~~

~~II - ter cursado todo o ensino médio em instituição pública ou na condição de bolsista integral em instituição particular;~~

~~III - residir no Município de Indaiatuba; e~~

I - ter concluído ou estar cursando o segundo ou terceiro ano do ensino médio, em escola pública ou privada; *(Inciso com redação dada pela Lei nº 8.167, de 17/4/2024)*

II - residir no Município de Indaiatuba; e *(Inciso com redação dada pela Lei nº 8.167, de 17/4/2024)*

III - ser aprovado no processo de seleção, dentro do número de vagas disponibilizadas. *(Inciso com redação dada pela Lei nº 8.167, de 17/4/2024)*

~~IV - ser aprovado no teste de seleção, dentro do número de vagas disponibilizadas~~. *(Revogado pela Lei nº 8.167, de 17/4/2024)*

~~**Art. 3º** O teste de seleção será realizado observadas as seguintes condições:~~

~~I - o período de inscrição deverá ser precedido de divulgação de edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e nos portais da Prefeitura de Indaiatuba e da FIEC na internet;~~

~~II - a inscrição será gratuita, permitindo-se a sua realização por meio presencial ou eletrônico;~~

~~III - o teste terá duração de 4 (quatro) horas, e conterá questões a serem formuladas pela FIEC, nos termos do previsto no edital;~~

Art. 3º O processo de seleção para o preenchimento das vagas será estabelecido conforme regras definidas em edital elaborado pela Diretoria de Educação e Cultura da FIEC, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e nos sítios eletrônicos da Prefeitura de Indaiatuba e da FIEC, observadas as seguintes condições: *("Caput" do artigo com redação dada pela Lei nº 8.167, de 17/4/2024)*

I - a publicação do edital deverá preceder o período de inscrição específico para cada processo de seleção; *(Inciso com redação dada pela Lei nº 8.167, de 17/4/2024)*

II - a inscrição será gratuita; *(Inciso com redação dada pela Lei nº 8.167, de 17/4/2024)*

III - para efetivação da matrícula será exigida a apresentação de documento de identificação original com foto, comprovante de residência e de cumprimento do requisito do inciso I do artigo 2º desta lei. *(Inciso com redação dada pela Lei nº 8.167, de 17/4/2024)*

~~IV - após a divulgação da lista dos aprovados, será aberto o prazo de 10 (dez) dias para a efetivação da matrícula, sendo indispensável a~~

~~apresentação dos documentos originais com foto, comprovante de residência e comprovação dos requisitos constantes no artigo 2º desta lei.~~ *(Revogado pela Lei nº 8.167, de 17/4/2024)*

Art. 4º Fica a FIEC autorizada a realizar convênio com as Faculdades e Universidades locais, com o governo do Estado, com o governo Federal, instituições diversas e empresas privadas, para que sejam disponibilizados acadêmicos dos cursos de licenciatura das disciplinas oferecidas, bacharelados afins, ou professores, para ministrarem as aulas de revisão previstas no programa como voluntários.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as seguintes alterações nas peças orçamentárias, LOA, LDO e PPA, no que se refere à inclusão do Programa nº 0031 - Gestão de Atividades Voltadas ao Ensino Médio, e da Ação 2071 - Cursinho Pré-Vestibular, a fim de atender as necessidades da FIEC decorrentes desta lei, obedecendo às seguintes descrições e classificações no que se refere à meta física e financeira:

Descrição: Alunos Atendidos por Ano – Cursinho Pré-Vestibular
Unidade de Medida: Alunos
Quantidade Total = 600 (seiscentos)
ÍNDICE RECENTE = 0
ÍNDICE FUTURO = 240 (duzentos e quarenta)
Meta Física por Exercício:
2018 = 0
2019 = 120
2020 = 240
2021 = 240
Custo Financeiro por Exercício:
2018 = R$ 0,00
2019 = R$ 70.000,00
2020 = R$ 120.000,00
2021 = R$ 120.000,00

Parágrafo único. As alterações das metas físicas e financeiras da ação orçamentária previstas neste artigo passam a integrar todos os anexos da Lei nº 6.830, de 22 de novembro de 2017 - Plano Plurianual, da Lei nº 6.982, de 14 de agosto de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, bem como as futuras leis relativas às diretrizes orçamentárias e ao orçamento para os exercícios de 2020 a 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

05	FIEC – Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura
05.01	FIEC – Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura
05.01.01	FIEC – Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura
05.01.01.12	Educação
05.01.01.12.362	Ensino Médio
05.01.01.12.362.0031	Gestão de Atividades Voltadas ao Ensino Médio
05.01.01.12.362.0031.2071	Cursinho Pré-Vestibular
05.01.01.12.362.0031.2071.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
DR 01.110.0000	Recursos do Tesouro (FIEC)
Valor =	R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

05	FIEC – Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura
05.01	FIEC – Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura
05.01.01	FIEC – Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura
05.01.01.12	Educação
05.01.01.12.362	Ensino Médio
05.01.01.12.362.0031	Gestão de Atividades Voltadas ao Ensino Médio
05.01.01.12.362.0031.2071	Cursinho Pré-Vestibular
05.01.01.12.362.0031.2071.3.1.91.13	Obrigações Patronais – Intra-orçamentário
DR 01.110.0000	Recursos do Tesouro (FIEC)
Valor =	R$ 8.000,00 (oito mil reais)

05	FIEC – Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura
05.01	FIEC – Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

05.01.01	FIEC – Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura
05.01.01.12	Educação
05.01.01.12.362	Ensino Médio
05.01.01.12.362.0031	Gestão de Atividades Voltadas ao Ensino Médio
05.01.01.12.362.0031.2071	Cursinho Pré-Vestibular
05.01.01.12.362.0031.2071.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
DR 01.110.0000	Recursos do Tesouro (FIEC)
Valor =	R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Parágrafo único. O valor do crédito a que se refere este artigo será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício de 2018 da própria Fundação, sendo que para os próximos exercícios, os recursos hábeis para a execução desta ação serão alocados quando da elaboração das respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 21 de agosto de 2019, 189º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

Aut. Nº 0101/19
P.L. Nº 0119/19
Publ.: 21/08/19 - P. 11

LEI Nº 7.168, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza a criação do 'Cursinho Pré-Vestibular Gratuito', e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação, no âmbito da Fundação Indaiatuba de Educação e Cultura - FIEC, do 'Cursinho Pré-Vestibular Gratuito', destinado à preparação de alunos oriundos de escolas públicas, ou particulares desde que na condição de bolsista integral, para ingresso ao ensino superior, de acordo com as disposições desta lei.

§ 1º - O 'Cursinho Pré-Vestibular Gratuito' consiste em curso pré-vestibular ou preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM e outros programas similares, organizado e ministrado por professores vinculados à FIEC e à Secretaria Municipal da Educação de Indaiatuba, nas disciplinas oferecidas, além de professores voluntários de diversas áreas com notório conhecimento das respectivas disciplinas.

§ 2º - O curso será semi-extensivo, de duração semestral, e as aulas serão ministradas de acordo com o calendário e horários de aulas elaborados pela FIEC, competindo-lhe ainda fixar, dirigir e supervisionar as metas a serem atingidas, bem como o número de vagas.

Art. 2º - Para matricular-se no 'Cursinho Pré-Vestibular Gratuito', o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ter concluído ou estar cursando o terceiro ano do ensino médio;

II - ter cursado todo o ensino médio em instituição pública ou na condição de bolsista integral em instituição particular;

III - residir no Município de Indaiatuba; e

IV - ser aprovado no teste de seleção, dentro do número de vagas disponibilizadas.

Art. 3º - O teste de seleção será realizado observadas as seguintes condições:

I - o período de inscrição deverá ser precedido de divulgação de edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e nos portais da Prefeitura de Indaiatuba e da FIEC na internet;

II - a inscrição será gratuita, permitindo-se a sua realização por meio presencial ou eletrônico;

III - o teste terá duração de 4 (quatro) horas, e conterá questões a serem formuladas pela FIEC, nos termos do previsto no edital;

IV - após a divulgação da lista dos aprovados, será aberto o prazo de 10 (dez) dias para a efetivação da matrícula, sendo indispensável a apresentação dos documentos originais com foto, comprovante de residência e comprovação dos requisitos constantes no artigo 2º desta lei.

Art. 4º - Fica a FIEC autorizada a realizar convênio com as Faculdades e Universidades locais, com o governo do Estado, com o governo Federal, instituições diversas e empresas privadas, para que sejam disponibilizados acadêmicos dos cursos de licenciatura das disciplinas oferecidas, bacharelados afins, ou professores, para ministrarem as aulas de revisão previstas no programa como voluntários.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as seguintes alterações nas peças orçamentárias, LOA, LDO e PPA, no que se refere à inclusão do Programa nº 0031 - Gestão de Atividades Voltadas ao Ensino Médio, e da Ação 2071 - Cursinho Pré-Vestibular, a fim de atender as necessidades da FIEC decorrentes desta lei, obedecendo às seguintes descrições e classificações no que se refere à meta física e financeira:

Descrição: Alunos Atendidos por Ano – Cursinho Pré-Vestibular
Unidade de Medida: Alunos
Quantidade Total = 600 (seiscentos)
ÍNDICE RECENTE = 0
ÍNDICE FUTURO = 240 (duzentos e quarenta)
Meta Física por Exercício:
2018 = 0
2019 = 120
2020 = 240
2021 = 240
Custo Financeiro por Exercício:
2018 = R$ 0,00
2019 = R$ 70.000,00
2020 = R$ 120.000,00
2021 = R$ 120.000,00

Parágrafo único - As alterações das metas físicas e financeiras da ação orçamentária previstas neste artigo passam a integrar

todos os anexos da Lei nº 6.830, de 22 de novembro de 2017 - Plano Plurianual, da Lei nº 6.982, de 14 de agosto de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, bem como as futuras leis relativas às diretrizes orçamentárias e ao orçamento para os exercícios de 2020 a 2021.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

05	FIEC – Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura
05.01	FIEC – Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura
05.01.01	FIEC – Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura
05.01.01.12	Educação
05.01.01.12.362	Ensino Médio
05.01.01.12.362.0031	Gestão de Atividades Voltadas ao Ensino Médio
05.01.01.12.362.0031.2071	Cursinho Pré-Vestibular
05.01.01.12.362.0031.2071.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
DR 01.110.0000	Recursos do Tesouro (FIEC)
Valor =	R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

05	FIEC – Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura
05.01	FIEC – Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura
05.01.01	FIEC – Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura
05.01.01.12	Educação
05.01.01.12.362	Ensino Médio
05.01.01.12.362.0031	Gestão de Atividades Voltadas ao Ensino Médio
05.01.01.12.362.0031.2071	Cursinho Pré-Vestibular
05.01.01.12.362.0031.2071.3.1.91.13	Obrigações Patronais – Intra-orçamentário
DR 01.110.0000	Recursos do Tesouro (FIEC)
Valor =	R$ 8.000,00 (oito mil reais)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

05	FIEC – Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura
05.01	FIEC – Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura
05.01.01	FIEC – Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura
05.01.01.12	Educação
05.01.01.12.362	Ensino Médio
05.01.01.12.362.0031	Gestão de Atividades Voltadas ao Ensino Médio
05.01.01.12.362.0031.2071	Cursinho Pré-Vestibular
05.01.01.12.362.0031.2071.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
DR 01.110.0000	Recursos do Tesouro (FIEC)
Valor =	R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Parágrafo único - O valor do crédito a que se refere este artigo será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício de 2018 da própria Fundação, sendo que para os próximos exercícios, os recursos hábeis para a execução desta ação serão alocados quando da elaboração das respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 21 de agosto de 2019, 189º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 21 de agosto de 2019.